

2018

CADERNO DE NORMAS

Programas de Iniciação Científica

Sumário

1. OBJETIVOS DOS PROGRAMAS	3
1.1. PIBIC	3
1.2. PIBITI.....	3
2. MODALIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) NA PUCPR.....	4
3. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR	5
3.1. Requisitos do professor orientador	5
3.2. Compromissos e Direitos do professor orientador	6
3.3. Sanções.....	9
4. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO CO-ORIENTADOR	11
4.1. Requisitos do coorientador	11
4.2. Compromissos e direitos do coorientador.....	12
4.3. Sanções.....	13
5. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	15
5.1. Requisitos do estudante	15
5.2. Compromissos e Direitos do estudante	16
5.3. Sanções.....	17
6. PIBIC_EM / PIBIC Jr	19
6.1 Perfil, requisitos, atribuições do professor orientador	19
6.1.1 Perfil do professor orientador.....	19
6.1.2. Requisitos do professor orientador	19
6.1.3. Atribuições do professor orientador	20
6.1.4. Sanções do professor orientador	21
6.2. PERFIL, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E SANÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA.....	21
6.2.1 Perfil do estudante bolsista	21
6.2.2 Requisitos do estudante bolsista	22
6.2.3. Atribuições do estudante bolsista	22
6.2.4. Sanções ao estudante bolsista	23
6.3 PERFIL, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR	23
6.3.1 Perfil do professor supervisor	23

6.3.2 Requisitos do professor supervisor.....	24
6.3.3 Atribuições do professor supervisor.....	24
6.3.4 Sanções do professor supervisor	25
7. SUBMISSÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO.....	25
7.1. Submissão	25
7.2. Submissão de projetos pelo coorientador (estudante de doutorado e pesquisador <i>pós-doc</i> da PUCPR):.....	27
7.3. Processo de Seleção das Propostas	28
8. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS	29
9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA PARA ESTUDANTE SELECIONADO NO PROGRAMA DE IC.....	29
10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA PUCPR.....	30
11. PREMIAÇÕES	30
12. INFORMAÇÕES GERAIS	31

Este Caderno de Normas abrange a normatização de três Programas de Iniciação Científica do CNPq aos quais a PUCPR fez adesão, a saber:

- a) **PIBIC** – *Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.*
- b) **PIBITI** – *Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.*
- c) **PIBIC_EM (PIBIC Jr)** – *Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio.*

1. OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

1.1. PIBIC

Em consonância com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC e a Resolução 41/2009 – CONSUN /PUCPR, o Programa de Iniciação Científica para estudantes de Graduação da PUCPR tem por objetivos:

- a) Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa de nível reconhecido;
- b) Estimular pesquisadores a engajar estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica, integrando jovens em grupos de pesquisa, de forma a acelerar a expansão e renovação do quadro de pesquisadores e, conseqüentemente, estimular a produção científica e o envolvimento de novos orientadores;
- c) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, reduzindo o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d) Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de graduação da PUCPR, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação e para a qualificação dos melhores estudantes para os programas de pós-graduação.

1.2. PIBITI

Em linhas gerais os objetivos do PIBIC se aplicam para o PIBITI, sendo que a especificidade deste programa está resumida nos objetivos abaixo:

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

É relevante ressaltar que o foco dos Programas PIBIC e PIBITI é a formação científica do estudante de graduação e não suprimento de mão-de-obra para projeto de pesquisa do professor orientador.

1.3 PIBIC_EM (PIBIC Jr)

Em relação ao programa de iniciação científica com os estudantes do ensino médio, têm-se os seguintes objetivos:

- a) Criar uma cultura científica no Ensino Médio com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos;
- b) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica, orientadas por pesquisador qualificado de Instituições de Ensino Superior;

Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

2. MODALIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) NA PUCPR

- **Grupo 1** - Constituído de estudantes com bolsas oriundas do CNPq, da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná e de contrapartida da PUCPR. A gestão dessas bolsas é regida por Resolução Normativa do CNPq e, para sua distribuição, a Coordenação de Iniciação Científica, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação lançará Edital anual para a seleção de projetos.

- **Grupo 2** - Constituído por estudantes com bolsas não pertencentes a cota institucional dos Programas de IC; as bolsas de iniciação científica desta modalidade são obtidas pelos pesquisadores diretamente nos órgãos de fomento. É vedada a participação de estudantes voluntários.
- **Grupo 3** - Constituído pelos estudantes que aderirem à Iniciação Científica Voluntária (ICV no PIBIC) e Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV no PIBITI), por meio de propostas enviadas por orientadores e aprovadas no Edital anual da IC. Após a aprovação do projeto, estudante e professor orientador deverão assinar o Termo de Adesão à ICV ou ITV.

3. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

3.1. Requisitos do professor orientador

- a) Possuir experiência compatível com a função de professor orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- b) Ser pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, adequada aos critérios da área do conhecimento, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- c) Ter título de doutor ou de mestre.
- d) Para concorrer a bolsas PIBIC e PIBITI do CNPq o professor orientador deve ter o título de doutor e estar atuando, preferencialmente, como professor permanente ou colaborador nos programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) da Instituição.
- e) Ser membro atuante de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- f) Apresentar Projeto de Pesquisa relevante, tecnicamente viável e aprovado no processo de seleção do Programa.
- g) Submeter Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho por meio do Sistema Eletrônico dentro do prazo estabelecido em edital.
- h) Apresentar Plano(s) de Trabalho individualizado(s) para o(s) estudante(s) indicado(s), ou seja, caso o professor tenha mais de um estudante em IC, cada estudante deve desenvolver atividades específicas e diferenciadas.

- i) Para os docentes que já participaram do Programa, estar em dia com os compromissos assumidos junto à Coordenação da IC nos editais anteriores.
- j) Manter o Currículo Lattes (CV) atualizado.
- k) Em caso de afastamento para realização de *pós-doc*, o professor deverá avaliar a viabilidade de manutenção da orientação à distância, respeitando as exigências do projeto aprovado. O afastamento deve ser oficializado junto à Coordenação da IC, ficando a cargo do Comitê Gestor o seu deferimento ou não. Esta situação é permitida somente para bolsa PUCPR, projetos com bolsas CNPq e Fundação Araucária devem realizar a alteração da bolsa para a modalidade voluntária.
- l) Viabilizar ao estudante a oportunidade de vivência acadêmica na elaboração de um trabalho científico relacionado à sua área de conhecimento.

3.2. Compromissos e Direitos do professor orientador

- a) Comparecer às reuniões ordinárias convocadas pela Coordenação da IC e das extraordinárias quando ocorrerem.
- b) Manter atualizado o e-mail **institucional** junto a coordenação da IC.
- c) Respeitar os prazos estabelecidos para todas as ações dos programas por meio do acompanhamento do calendário da IC e dos respectivos editais
- d) Selecionar e indicar o estudante, para Iniciação Científica ou Tecnológica remunerada ou voluntária, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- e) Na seleção do estudante o professor deverá levar em consideração o desempenho acadêmico, as habilidades voltadas para o campo científico: criatividade, curiosidade, capacidade crítica, autodisciplina, pró-atividade, persistência. O professor também deve considerar as habilidades requeridas pelas características do projeto a ser desenvolvido, por exemplo: conhecimento de outro idioma para leitura; conhecimento específico de informática; habilidade de comunicação oral, em pesquisas que envolvem entrevistas, dentre outras.

- f) Registrar o estudante no seu grupo de pesquisa cadastrado no diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, caso tenha proposta aprovada no Edital anual.
- g) Orientar o estudante no desenvolvimento do Plano de Trabalho individual e acompanhar a execução das tarefas e atividades.
- h) Supervisionar o estudante na elaboração dos relatórios e na organização e apresentação dos resultados do trabalho no SEMIC (Seminário de Iniciação Científica).
- i) Submeter o Relatório Parcial, Relatório Final e Resumo à Coordenação de IC, por meio de sistema eletrônico próprio.
- j) Estar presente obrigatoriamente durante as apresentações do estudante no SEMIC.
- k) Comunicar à Coordenação de IC situação de impedimento na continuidade de orientação de seus estudantes.
- l) Incluir o nome do estudante sob sua orientação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, quando o estudante efetivamente tiver participado da obtenção dos resultados.
- m) Solicitar a substituição do estudante sob sua orientação durante o período de vigência da pesquisa, quando: a) se graduar; b) tiver sua matrícula trancada; c) não estiver desempenhando satisfatoriamente o Plano de Trabalho proposto; d) adquirir vínculo empregatício quando for bolsista.
- n) O professor terá o prazo máximo de 10 dias para substituir um estudante, após esse prazo a bolsa retorna para a Coordenação de IC e o projeto é cancelado. O mesmo critério é adotado para a modalidade ICV, neste caso ocorre o cancelamento do projeto.
- o) O professor poderá realizar no máximo duas (2) substituições de estudante, no mesmo Plano de Trabalho, durante a vigência do Edital. No caso de ter ultrapassado este número, sendo o estudante bolsista, a bolsa retornará à cota institucional e será redistribuída pela Coordenação.
- p) Para o Grupo 1, o professor orientador deverá solicitar o cancelamento das bolsas, quando estiver impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo. As bolsas retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela Coordenação, respeitando a classificação no processo de seleção. É condição necessária para ser contemplado com bolsa

oriunda da redistribuição, que Plano de Trabalho tenha aderido à ICV/ITV, de forma a garantir a sua execução durante toda a vigência.

- q) Em caso de desligamento do professor orientador da Instituição ou qualquer outro impedimento de continuidade da orientação, o professor orientador poderá, por iniciativa própria, autorizar a continuidade da participação do estudante no programa indicando outro professor com titulação igual ou superior e mesma linha de pesquisa. É de responsabilidade do professor realizar esta comunicação oficial e por escrito à Coordenação da IC, bem como ao estudante.
- r) Caso o professor orientador desligado da instituição, ou qualquer outro impedimento de continuidade da orientação, não autorizar a continuidade da pesquisa, o projeto estará automaticamente cancelado. É de responsabilidade do professor realizar esta comunicação oficial e por escrito à Coordenação da IC, bem como ao estudante.
- s) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- t) Os custos materiais decorrentes das atividades de pesquisa de cada projeto são de responsabilidade do professor orientador, ficando vedado o uso da bolsa de iniciação científica para custear despesas do projeto.
- u) Os professores orientadores que forem contemplados com as bolsas de PIBIC PUCPR na área estratégica Direitos Humanos – Juventudes deverão participar das atividades convocadas pelo Observatório das Juventudes do Instituto de Ciência e Fé da PUCPR, no período de vigência da bolsa do seu respectivo orientando. Esta participação tem o intuito de aproximar todos os envolvidos nessa temática.
- v) Os professores orientadores que forem contemplados com as bolsas PIBIC PUCPR na área estratégica Direitos Humanos – Juventudes comprometem-se a participar da divulgação dos resultados da pesquisa em revistas impressas e/ou digitais ou em sites especializados, como o do Instituto de Ciência e Fé da PUCPR.
- w) Cancelamentos de bolsas serão aceitos somente até 30 de abril de 2018, com justificativa, sendo analisada pelo Comitê Gestor a possibilidade de devolução dos valores recebidos. O professor orientador deverá entregar as atividades previstas até essa data e será analisada a motivação do cancelamento, podendo ou não ocorrer penalidade na próxima seleção. Após 1º de maio todos os projetos vigentes deverão participar obrigatoriamente do SEMIC.

- x) Todo professor orientador doutor participante dos programas PIBIC e PIBITI torna-se automaticamente avaliador do processo de submissão de projetos, dos relatórios parcial, final e no SEMIC.
- y) Na eventualidade de não poder cumprir com as avaliações dentro do prazo estipulado, o professor orientador deverá apresentar justificativa por escrito para o comitê gestor para evitar receber penalidade.

3.3. Sanções

- a) No caso de perda do prazo para envio da documentação obrigatória (termo de implementação do projeto (ICV/ITV), termo de concessão de bolsa, relatório parcial, final e resumo e/ou respectivas correções), o professor deve apresentar justificativa por escrito para o Comitê Gestor, no prazo de cinco (5) dias úteis.
- b) O parecer favorável para entrega da documentação fora de prazo acarreta a penalidade de cinco (5) pontos. Tal penalidade poderá ser atribuída na vigência do plano de trabalho em questão ou no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI, a ser definido no parecer do comitê gestor.
- c) O indeferimento para entrega da documentação em atraso acarreta em cancelamento do projeto, não emissão de declaração de participação no Programa. O professor sofrerá penalidade de dez (10) pontos no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.
- d) O não envio do termo de implementação do projeto (ICV/ITV) ou do termo de concessão de bolsa implicam no impedimento da realização da pesquisa vinculada aos programas de IC.
- e) Em relação ao Relatório parcial, os professores que não se manifestarem dentro do prazo previsto, terão os projetos cancelados e sofrerão a penalidade de 20 (vinte) pontos no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.
- f) Em relação ao Relatório final e resumo, os professores que não se manifestarem dentro do prazo previsto, terão a penalidade de 30 pontos no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.
- g) Os relatórios parciais e finais que tiverem como resultados da avaliação PENDÊNCIA deverão ser ressubmetidos com as devidas correções. Se os requisitos não forem cumpridos, o avaliador deverá remeter o relatório

ao Comitê Gestor com indicação justificada de cancelamento do projeto e, conseqüentemente da bolsa do estudante, se for esta categoria.

- h) Os projetos cancelados não têm direito a receber declaração de orientação.
- i) Para realizar cancelamento de projetos após o dia 30 de abril, o professor orientador deve enviar solicitação ao comitê gestor com justificativa. A análise do comitê pode contemplar: deferimento sem penalidade ou deferimento com penalidade de 10 pontos no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.
- j) O cancelamento do projeto é de competência do Comitê Gestor.
- k) A ausência do professor orientador em qualquer uma das etapas do SEMIC, sem justificativa aceita pelo Comitê Gestor, acarretará no impedimento de inscrição no edital subsequente.
- l) Justificativas para o descumprimento de quaisquer das etapas do SEMIC devem ser encaminhadas por escrito à Coordenação de Iniciação Científica até 30 (trinta) dias úteis antes do evento. A análise das justificativas será realizada pelo Comitê Gestor. Após essa data o professor orientador assumirá o compromisso de representar o estudante no evento.
- m) Em caso de imprevisto que impeça a presença do professor no SEMIC após o período estipulado no item anterior, o professor terá 05 dias úteis para apresentar justificativa por escrito ao Comitê Gestor. O indeferimento acarretará a impossibilidade de participar no edital seguinte.
- n) O professor orientador terá que fazer obrigatoriamente a apresentação na forma oral ou pôster no SEMIC em caso de impossibilidade do estudante.
- o) A disponibilização de acesso para terceiros (estudante, funcionário, outro docente) do portal do professor do sistema do PIBIC são vedados, sob pena de cancelamento do projeto de pesquisa e de aplicações de sanções administrativas da Universidade.
- p) O professor orientador que não exercer orientação efetiva ou apresentar conduta ética inadequada aos objetivos do Programa, segundo avaliação do Comitê Gestor, estará impedido de participar do Programa.
- q) O professor orientador que não cumprir com suas atividades de avaliador de projetos, relatório parcial e relatório final, sem justificativa, receberá

penalidade de 20 pontos no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.

- r) O professor orientador que mantiver estudante formado desenvolvendo projeto no PIBIC ou no PIBITI sofrerá penalidade de 20 pontos.

4. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO CO-ORIENTADOR

A posição de coorientador será uma oportunidade para o estudante de doutorado da PUCPR, bem como para os pesquisadores *pós-doc* vinculados aos programas de pós-graduação da PUCPR aprimorarem sua formação como futuro orientador, por outro lado, o estudante de graduação terá a oportunidade de participar ativamente no desenvolvimento de pesquisa junto aos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

4.1. Requisitos do coorientador

- a) O doutorando deverá estar regularmente matriculado de curso de doutorado da PUCPR.
- b) O pesquisador *pós-doc* deverá comprovar vínculo ao programa de pós-graduação da PUCPR
- c) Ter perfil compatível com a função de orientador atestado por seu orientador
- d) Ser membro atuante de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- e) Apresentar Projeto de Pesquisa relevante, tecnicamente viável e aprovado no processo de seleção do Programa.
- f) Apresentar Plano(s) de Trabalho individualizado para o estudante indicado.
- g) Manter o Currículo Lattes (CV) atualizado.
- h) Submeter Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho por meio do Sistema Eletrônico dentro do prazo estabelecido em edital.
- i) Viabilizar ao estudante de graduação a oportunidade de vivência acadêmica na elaboração de um trabalho científico relacionado à sua área de conhecimento.

4.2. Compromissos e direitos do coorientador

- a) Comprovar, a qualquer tempo, a produção científica, tecnológica ou artística declarada no currículo Lattes, por solicitação do Comitê Gestor e/ou Local.
- b) Comparecer às reuniões ordinárias convocadas pela Coordenação da IC e das extraordinárias quando ocorrerem.
- c) Orientar o estudante no desenvolvimento do Plano de Trabalho individual e acompanhar a execução das tarefas e atividades.
- d) Supervisionar o estudante na elaboração dos relatórios e na organização e apresentação dos resultados do trabalho no SEMIC.
- e) Submeter o Relatório Parcial, Relatório Final e Resumo à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, por meio de sistema eletrônico próprio.
- f) Estar presente durante as apresentações do estudante no SEMIC.
- g) Comunicar ao seu orientador a situação de impedimento na continuidade de orientação de seus estudantes.
- h) Incluir o nome do estudante sob sua orientação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, quando o estudante efetivamente tiver participado da obtenção dos resultados.
- i) Solicitar, por meio de justificativa, a substituição do estudante sob sua orientação quando durante o período de vigência da pesquisa, ele: a) se graduar; b) tiver sua matrícula trancada; c) não estiver desempenhando satisfatoriamente o Plano de Trabalho proposto; d) adquirir vínculo empregatício quando for bolsista.
- z) O coorientador terá o prazo máximo de 10 dias para substituir um estudante, após esse prazo a bolsa retorna para a Coordenação de IC e o projeto é cancelado. O mesmo critério é adotado para a modalidade ICV, neste caso ocorre o cancelamento do projeto.
- j) O coorientador poderá realizar no máximo duas (2) substituições de estudante, no mesmo Plano de Trabalho, durante a vigência do Edital. No caso de ter ultrapassado este número, sendo o estudante bolsista, a bolsa retornará à cota institucional e será redistribuída pela Coordenação.

- k) Em caso de desligamento do coorientador do programa de doutorado o projeto estará automaticamente cancelado. É de responsabilidade do professor orientador realizar esta comunicação oficial e por escrito à Coordenação da IC.
- l) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- m) Os custos materiais decorrentes das atividades de pesquisa de cada projeto são de responsabilidade do professor orientador, ficando vedado o uso da bolsa de iniciação científica para custear despesas do projeto.
- n) Caso o coorientador seja desligado da instituição, ou qualquer outro impedimento de continuidade da orientação, o projeto de pesquisa tem continuidade com a orientação do orientador de doutorado.

4.3. Sanções

- a) No caso de perda do prazo para envio da documentação obrigatória (termo de implementação do projeto (ICV/ITV), termo de concessão de bolsa, relatório parcial, final e resumo e/ou respectivas correções), o coorientador deve apresentar justificativa por escrito para o Comitê Gestor, no prazo de cinco (5) dias úteis.
- b) O parecer favorável para entrega da documentação em questão acarreta penalidade de cinco (5) pontos. Tal penalidade poderá ser atribuída na vigência do projeto de pesquisa em questão ou no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI, a ser definido no parecer do comitê gestor.
- c) O indeferimento para entrega da documentação em atraso acarreta em cancelamento do projeto, não emissão de declaração de participação no Programa. O coorientador sofrerá penalidade de dez (10) pontos no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.
- d) O não envio do termo de implementação do projeto (ICV/ITV) ou do termo de concessão de bolsa implicam no impedimento da realização da pesquisa vinculada aos programas de IC.
- e) Em relação ao Relatório parcial, os coorientadores que não se manifestarem dentro do prazo previsto, terão os projetos cancelados e sofrerão a penalidade de 20 (vinte) pontos no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.

- f) Em relação ao Relatório final e resumo, os coorientadores que não se manifestarem dentro do prazo previsto, terão a penalidade de 30 pontos no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.
- g) Os relatórios parciais e finais que tiverem como resultados da avaliação PENDÊNCIA deverão ser ressubmetidos com as devidas correções. Se os requisitos não forem cumpridos, o avaliador deverá remeter o relatório ao Comitê Gestor com indicação justificada de cancelamento do projeto e, conseqüentemente da bolsa do estudante, se for esta categoria.
- h) Os projetos cancelados não têm direito a receber declaração de orientação.
- i) Para realizar cancelamento de projetos após o dia 30 de abril, o professor coorientador deve enviar solicitação ao comitê gestor com justificativa. A análise do comitê pode contemplar: deferimento sem penalidade ou deferimento com penalidade de 10 (dez) pontos no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.
- j) O cancelamento do projeto é de competência do Comitê Gestor.
- k) A ausência do coorientador em qualquer uma das etapas do SEMIC, sem justificativa aceita pelo Comitê Gestor, acarretará no impedimento de inscrição no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.
- l) Justificativas para o descumprimento de quaisquer das etapas do SEMIC devem ser encaminhadas por escrito à Coordenação de IC até 30 (trinta) dias úteis antes do evento. A análise das justificativas será realizada pelo Comitê Gestor. Após essa data o professor coorientador assumirá o compromisso de representar o estudante no evento.
- m) Em caso de imprevisto que impeça a presença do professor no SEMIC após o período estipulado no item anterior, o professor terá 05 dias úteis para apresentar justificativa por escrito ao Comitê Gestor. O indeferimento acarretará a impossibilidade de participar no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.
- n) O coorientador terá que fazer obrigatoriamente a apresentação na forma oral ou pôster no SEMIC em caso de impossibilidade do estudante.
- o) A disponibilização de acesso para terceiros (estudante, funcionário, outro docente) do portal do professor do sistema do PIBIC são vedados, sob

pena de cancelamento do projeto de pesquisa e de aplicações de sanções administrativas da Universidade.

- p) O coorientador que não exercer orientação efetiva ou apresentar conduta ética inadequada aos objetivos do Programa, segundo avaliação do Comitê Gestor, estará impedido de participar do Programa.
- q) O coorientador que não cumprir com suas atividades de avaliador de projetos, relatório parcial e relatório final, sem justificativa, receberá penalidade de 20 pontos no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.
- r) O coorientador que mantiver estudante formado desenvolvendo projeto no PIBIC ou no PIBITI sofrerá penalidade de 20 pontos no processo de seleção do próximo edital anual do PIBIC/PIBITI.

5. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

5.1. Requisitos do estudante

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- b) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa para ser agraciado com bolsas CNPq ou Fundação Araucária. Para as bolsas PUCPR é permitida a realização de estágio remunerado e ou vínculo empregatício, desde que tenha anuência do professor orientador, comprovando a possibilidade de dedicação no projeto de pesquisa.
- c) Ser selecionado e indicado pelo professor orientador, a partir do perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- d) O desempenho acadêmico do estudante deverá ser compatível as atividades a serem desenvolvidos; ter habilidades voltadas para o campo científico: criatividade, curiosidade, capacidade crítica, autodisciplina, proatividade, persistência. O professor também deve considerar as habilidades requeridas pelas características do projeto a ser desenvolvido, por exemplo: conhecimento de outro idioma para leitura; conhecimento específico de informática; habilidade de comunicação oral, em pesquisas que envolvem entrevistas, dentre outras.

- e) Não participar de outro programa institucional (PIBEP, monitoria, PIBID), mesmo na modalidade de voluntário.
- f) Estudantes com bolsa de financiamento estudantil PUCPR, FIES ou PROUNI podem receber bolsa de IC.
- g) Pertencer a um grupo de pesquisa da PUCPR cadastrado no CNPq.
- h) Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado no CNPq.

5.2. Compromissos e Direitos do estudante

- a) Não há restrições quanto ao fato de um estudante de graduação já ser graduado por outro curso de graduação; ao número de renovações para o mesmo bolsista; quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição.
- b) Executar, individualmente, o Plano de Trabalho proposto, dedicando 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto.
- c) Apresentar no SEMIC os resultados finais da pesquisa na forma oral ou pôster, na data, horário e local estabelecidos pela Coordenação de IC. No caso de haver substituições de bolsista durante o projeto, a apresentação é de responsabilidade do bolsista vigente no encerramento do exercício da pesquisa.
- d) Todo estudante participante dos programas PIBIC ou PIBITI deverá obrigatoriamente apresentar o resultado da pesquisa no SEMIC na forma oral ou pôster em dia e horário estipulado pela coordenação da IC. O não comparecimento nas apresentações acarretará na impossibilidade da emissão da declaração de conclusão no programa PIBIC e PIBITI sendo analisado também pelo Comitê Gestor a possibilidade de devolução de bolsa.
- e) É obrigatória a participação em pelo menos **50%** no evento SEMIC para todos os estudantes participantes dos programas PIBIC e PIBITI vigentes no ano de apresentação. O não cumprimento da regra acarretará ao estudante a impossibilidade da emissão da declaração de participação no evento.
- f) Fazer referência a sua condição de estudante de Iniciação Científica bolsista PIBIC ou PIBITI/CNPq, Fundação Araucária, PUCPR, ou ICV/ITV nas publicações e trabalhos apresentados.

- g) Preparar relatórios, resumo, apresentações e pôster para o SEMIC sob supervisão do professor orientador. Ressalta-se que o custo da confecção do pôster é de responsabilidade dos autores.
- h) No caso de haver substituições de bolsistas, o estudante que estiver deixando o Programa deverá apresentar relatório de atividades realizadas até aquele momento, para subsidiar a sequência da pesquisa e a elaboração dos relatórios.
- i) O tempo máximo permitido para afastamento é de 15 dias consecutivos. Períodos de afastamento superiores a esse serão analisados pelo Comitê Gestor mediante solicitação (por escrito) do estudante com concordância do professor orientador.
- j) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- k) Para recebimento da bolsa, o estudante deve possuir conta corrente individual, sendo o titular da conta com CPF próprio. Não é possível realizar o pagamento em conta poupança, conjunta ou salário. Para bolsa do CNPq é obrigatório que a conta corrente seja no Banco do Brasil, própria e individual, para o pagamento das bolsas do CNPq.
- l) Estudantes menores de 18 anos impossibilitados de abrir conta corrente individual receberão por ordem de pagamento, até atingirem a maioridade. O estudante terá o prazo de 30 dias após a data de aniversário para informar a Coordenação aos dados da conta corrente individual.
- m) Para os estudantes contemplados com bolsa PIBIC PUCPR da área estratégica Direitos Humanos - Juventudes vinculada ao Instituto de Ciência e Fé da PUCPR deverão participar ativamente do grupo de pesquisa do Observatório das Juventudes, bem como do evento anual "Jornada de Estudos do Instituto Ciência e Fé.

5.3. Sanções

O não cumprimento dos compromissos, conforme estabelecido no Artigo 15 da Resolução N 41/2009 – CONSUN, torna o estudante inadimplente perante o Programa. Caso o estudante seja bolsista, terá sua bolsa suspensa até a regularização da situação, mediante justificativa ao Comitê Gestor.

- a) Justificativas devem ser encaminhadas por escrito à Coordenação do Programa de Iniciação Científica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e serão analisadas pelo Comitê Gestor.
- b) Caso a justificativa para o descumprimento de compromissos não seja aceita pelo Comitê Gestor, o estudante será desligado do Programa. Caso seja bolsista deverá devolver ao CNPq, Fundação Araucária ou a PUCPR as bolsas recebidas indevidamente.
- c) O estudante que desligado do Programa estará impedido de retornar na vigência do mesmo Edital e de participar de editais futuros durante 12 meses.
- d) A responsabilidade dos dados sobre a conta bancária é exclusivamente do bolsista. A inconsistência nesses dados impede a efetivação do pagamento da bolsa e desobriga a coordenação de IC de realizar pagamentos retroativos.
- e) O bolsista que não entregar o relatório parcial no prazo determinado pela Coordenação terá o projeto de pesquisa cancelado, acarretando na devolução dos valores de bolsa recebidos e, para a modalidade ICV/ ITV, a não participação nos programas de ICT num período de 12 meses.
- f) O bolsista que não entregar relatório final e resumo, não terá direito à declaração de conclusão do PIBIC/PIBITI.
- n) Nas situações de substituição e/ou entrega de relatórios (parcial e/ou final), o bolsista que não entregar o relatório das atividades realizadas deverá devolver todas as bolsas recebidas ao órgão de fomento financiador da bolsa, sob pena de sofrer processo administrativo.
- o) Nas situações de substituição e/ou entrega de relatórios (parcial e/ou final), o estudante ICV/ITV que não entregar o relatório das atividades realizadas não poderá participar de nenhum edital da coordenação de iniciação científica no prazo de 12 meses.
- g) Qualquer impedimento de cumprimento da apresentação oral e pôster no SEMIC deverá ser justificado por escrito ao Comitê Gestor, no prazo de cinco (5) dias úteis. Em caso de parecer desfavorável o estudante estará impedido de participação no Programa seja com bolsa, ICV ou ITV bem como receber a declaração de conclusão da IC.

6. PIBIC_EM / PIBIC JR

Este programa é voltado para estudantes de ensino médio que tenham perfil para a pesquisa.

6.1 Perfil, requisitos, atribuições do professor orientador

6.1.1 Perfil do professor orientador

- a) Possuir habilidades pessoais para lidar com o público adolescente.
- b) Demonstrar interesse em acompanhar o adolescente na descoberta da atividade científica.
- c) Ter interesse em introduzir o adolescente nas questões básicas da atividade científica.
- d) Ter interesse na formação de recursos humanos qualificados.

6.1.2. Requisitos do professor orientador

- a) Possuir título de Doutor ou de Mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- b) Possuir experiência de orientação e formação de recursos humanos.
- c) Estar cadastrado na Plataforma Lattes.
- d) Estar vinculado a Grupo de Pesquisa da PUCPR cadastrado no CNPq.
- e) Estar em atividade durante a vigência da bolsa. O professor orientador que efetivar seu afastamento por um período de 60 dias consecutivos, será automaticamente desligado do programa.
- f) Submeter projeto de pesquisa e plano de trabalho do estudante para aprovação do Comitê Gestor, respeitando o prazo estabelecido.
- g) Os docentes que já participaram do programa devem estar em dia com os compromissos assumidos junto à coordenação do PIBIC Jr nos editais anteriores.

6.1.3. Atribuições do professor orientador

Cabe ao professor orientador o lugar de facilitador e mediador, apresentando, além de preparo teórico, habilidades de relacionamento interpessoal para acompanhar o processo de iniciação de estudantes de ensino médio no ambiente universitário da pesquisa científica. São atribuições do professor orientador:

- a) Seguir as orientações do Manual do PIBIC Jr.
- b) Elaborar o plano de trabalho do estudante bolsista do PIBIC Jr.
- c) Acolher o estudante bolsista e seu professor supervisor conhecendo a realidade do estudante e de sua escola.
- d) Realizar a apresentação do projeto de pesquisa ao estudante bolsista e seu professor supervisor.
- e) Apresentar o plano de trabalho que será desenvolvido ao estudante bolsista e a seu professor supervisor.
- f) Introduzir o estudante bolsista nas atividades do seu grupo de pesquisa, propiciando sua integração com os estudantes de graduação e de pós-graduação.
- g) Acompanhar as atividades do estudante bolsista sob sua orientação.
- h) Fornecer ao estudante bolsista subsídios teóricos e práticos para o desenvolvimento de seu plano de trabalho.
- i) Estimular o estudante bolsista na utilização da estrutura da PUCPR.
- j) Realizar, sistematicamente, um levantamento do desempenho, aproveitamento e crescimento do estudante bolsista, juntamente com o professor supervisor.
- k) Realizar periodicamente feedback ao estudante bolsista.
- l) Orientar o estudante bolsista em todas as fases do trabalho.
- m) Orientar o estudante bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final e pôster para apresentação no Seminário de Pesquisa Júnior.
- n) Enviar à Coordenação do PIBIC Jr o relatório final e pôster nos prazos pré-determinados.

- o) Acompanhar a exposição de seu estudante bolsista, por ocasião do Seminário de Pesquisa Júnior.
- p) Buscar a integração com o professor supervisor do estudante bolsista no desenvolvimento das atividades, bem como, estimulá-lo na implantação/implementação de atividades de iniciação científica em seu colégio.
- q) Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista em laboratórios da PUCPR.
- r) Manter a Coordenação do PIBIC Jr informada.
- s) Comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação do PIBIC Jr.

6.1.4. Sanções do professor orientador

- a) O professor orientador fica impedido de se inscrever no edital subsequente quando desrespeitar o prazo de entrega do relatório final e/ou faltar à apresentação dos resultados do trabalho no Seminário de Pesquisa Júnior.
- b) Justificativas podem ser encaminhadas à coordenação do PIBIC Jr num prazo de 5 (cinco) dias úteis, as quais serão analisadas pelo Comitê Gestor.
- c) O professor orientador que não exercer orientação efetiva ou apresentar conduta ética inadequada aos objetivos do programa, segundo avaliação do Comitê Gestor, estará impedido de participar do programa.

6.2. PERFIL, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E SANÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA

6.2.1 Perfil do estudante bolsista

- a) Apresentar perfil cognitivo compatível com atividade de pesquisa.
- b) Apresentar criatividade, curiosidade e espírito científico.
- c) Demonstrar capacidade de reflexão e de crítica.

- d) Apresentar interesse para desenvolver habilidade de leitura e produção de texto.

6.2.2 Requisitos do estudante bolsista

- a) Estar regularmente matriculado na Escola de Ensino Médio parceira da PUCPR
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- c) Ser selecionado pelo professor supervisor da escola de acordo com critérios específicos divulgados.
- d) Ser selecionado pelo comitê gestor do PIBIC Jr para participar do projeto em que se inscreveu.
- e) Ter disponibilidade de carga horária semanal (10 horas).

6.2.3. Atribuições do estudante bolsista

Dos estudantes espera-se que sejam movidos pelo desejo de aprender a pensar e produzir e que tal desejo se concretize em ações, com participação ativa e solidária com o grupo de trabalho. Pretende-se, ao longo do programa, que o estudante desenvolva atitude questionadora e reflexiva. São atribuições do estudante:

- a) Seguir as orientações do Manual do PIBIC Jr.
- b) Cumprir o plano de trabalho aprovado, sanando dúvidas com o professor orientador.
- c) Frequentar e participar das atividades com assiduidade e pontualidade.
- d) Realizar as tarefas designadas pelo professor orientador nos prazos determinados.
- e) Disseminar as informações e conhecimentos adquiridos no programa em sua escola de origem entre colegas e professores, sendo efetivamente um embaixador da Iniciação Científica.
- f) Participar das oficinas ofertadas pelo programa PIBIC Jr.
- g) Apresentar relatórios, parcial e final, nos prazos determinados.

- h) Apresentar pôster para o Seminário de Pesquisa Júnior no prazo determinado.
- i) Realizar a apresentação dos resultados de sua pesquisa no Seminário de Pesquisa Júnior da PUCPR e em Feira de Ciências de sua Escola.
- j) Participar do(s) Eventos de Iniciação Científica da Graduação e Júnior durante a vigência de sua bolsa.
- k) Zelar pela manutenção de materiais e equipamento da PUCPR.
- l) Agir em conformidade com valores éticos.
- m) Devolver a PUCPR e ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.2.4. Sanções ao estudante bolsista

- a) O não cumprimento dos compromissos torna o estudante inadimplente frente ao programa, podendo ter sua bolsa suspensa até a regularização ou cancelada, a critério do Comitê Gestor.
- b) Estudantes com bolsa PUCPR devem retirar a ordem de pagamento no banco autorizado até o dia 20 de cada mês, após essa data o valor será estornado e não haverá pagamento retroativo.
- c) Justificativas podem ser encaminhadas à coordenação do PIBIC Jr num prazo de 5 (cinco) dias úteis e serão analisadas pelo Comitê Gestor.

6.3 PERFIL, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

6.3.1 Perfil do professor supervisor

- a) Ter interesse pela pesquisa.
- b) Possuir liderança junto aos estudantes da escola.
- c) Ter habilidades pessoais para lidar com o público adolescente.
- d) Demonstrar interesse na formação de recursos humanos qualificados.

6.3.2 Requisitos do professor supervisor

- a) Estar vinculado a Escola de Ensino Médio selecionada.
- b) Ser indicado pelo Diretor da Escola de Ensino Médio.
- c) Ter disponibilidade para orientar o(s) estudante(s) bolsista(s) em questões relacionadas ao programa.
- d) Ter disponibilidade para participar das atividades propostas para o bom andamento do programa.

6.3.3 Atribuições do professor supervisor

O professor supervisor é um professor da escola de origem do estudante bolsista. Espera-se desse professor que funcione como ponte entre a PUCPR, a direção da escola e os pais do estudante:

- a) Favorecer ao estudante bolsista um espaço de interlocução e reflexão sobre as atividades que desempenha na Universidade.
- b) Orientar o estudante bolsista no processo de integração e adaptação nas atividades de pesquisa na Universidade.
- c) Auxiliar o estudante bolsista a superar dificuldades iniciais de adaptação e de integração a um novo grupo.
- d) Motivar o estudante bolsista a dedicar-se ao máximo ao programa, aproveitando todas as oportunidades que a Universidade oferecer.
- e) Auxiliar o estudante bolsista na multiplicação das informações e conhecimentos adquiridos no programa entre colegas e professores de sua escola, favorecendo a implantação/implementação da cultura da iniciação científica.
- f) Comparecer aos encontros agendados pelo professor orientador.
- g) Realizar a revisão de texto do relatório final do estudante bolsista.
- h) Preencher o respectivo campo no relatório do estudante bolsista.
- i) Incentivar a realização da Feira de Ciências na Escola em atua.

- j) Orientar o estudante bolsista na elaboração de sua apresentação na Feira em Ciências.
- k) Auxiliar na organização da Feira de Ciências da Escola.
- l) Acompanhar a exposição de seu estudante bolsista, por ocasião do Seminário de Pesquisa Júnior na PUCPR e Feira de Ciências da Escola.

Estabelecer encontros periódicos com os pais dos estudantes bolsista.
- m) Buscar a integração com o professor orientador da PUCPR do estudante bolsista.
- n) Comparecer as atividades propostas (reuniões técnicas, oficinas, etc.) pela Coordenação do PIBIC Jr.
- o) Manter a Direção da Escola informada do programa.
- p) Manter a Coordenação do PIBIC Jr da PUCPR informada sobre o estudante bolsista, principalmente quanto sua matrícula no colégio.

6.3.4 Sanções do professor supervisor

- a) Em caso de não cumprimento do estabelecido neste Manual, o professor poderá ser desligado do programa, após análise do Comitê Gestor.
- b) Justificativas podem ser encaminhadas à coordenação do PIBIC Jr para análise do Comitê Gestor.
- c) Em caso de desligamento do professor supervisor, a coordenação do PIBIC Jr solicitará sua substituição à Direção da Escola.

7. SUBMISSÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Submissão

- a) As submissões para os Programas de Iniciação Científica da PUCPR serão realizadas pelo professor orientador conforme descrito no Edital anual, disponível no site da PUCPR, página da Iniciação Científica.
- b) No caso de projetos aprovados externamente por agência oficial de fomento (CNPq, FINEP, Fundação Araucária, etc) deve ser enviada cópia do projeto, em PDF, para análise da coerência do plano de trabalho do

estudante submetido. Projetos nesta condição não serão submetidos à nova avaliação de mérito. O período de vigência do projeto deverá contemplar o período de, no mínimo, 7 meses da bolsa de iniciação científica.

- c) Projetos financiados por empresas serão submetidos à avaliação de mérito científico.
- d) No ato da submissão, o professor orientador deverá indicar a área e sub-área de conhecimento em que seu projeto se enquadra.
- e) No ato da submissão o professor orientador deverá também:
 - Submeter Projeto(s) de Pesquisa;
 - Submeter Plano(s) de Trabalho(s) para os estudantes de graduação e ensino médio;
 - Indicar o estudante da graduação;
 - Ter currículo Lattes do estudante da graduação e do professor disponibilizados na Plataforma Lattes do CNPq.
- f) Professor Doutor pode submeter no máximo quatro planos de trabalho para estudantes de graduação em cada programa PIBIC e PIBITI, vinculados ao(s) seu(s) projeto(s) de pesquisa. No entanto, cada projeto pode ter no máximo dois planos de trabalho para estudantes da graduação. Desse modo, o professor doutor que participar dos dois programas pode orientar até 8 estudantes.
- g) Professor Mestre pode submeter no máximo dois planos de trabalho para estudantes de graduação em cada programa PIBIC e PIBITI, vinculados ao(s) seu(s) projeto(s) de pesquisa. No entanto, cada projeto pode ter no máximo dois planos de trabalho para estudantes da graduação. Desse modo, o professor mestre que participar dos dois programas pode orientar até 4 estudantes.
- h) Cada professor (mestre e doutor) pode submeter até 02 planos de trabalho para estudantes do ensino médio.
- i) Os professores orientadores do Grupo 2 poderão inscrever seus estudantes a qualquer tempo, desde que sejam feitas adequações ao Plano de Trabalho para que seja observado o período de abrangência da pesquisa (12 meses) e à época do ano (início em agosto e término em julho de cada ano), de forma que as obrigações dos estudantes e professores orientadores sejam cumpridas nos mesmos prazos daqueles do Grupos 1 e 3.

- j) Para inscrição, o professor orientador do Grupo 2 deverá apresentar os seguintes documentos:
- I. Ficha de inscrição preenchida em formulário próprio do Programa;
 - II. Plano de trabalho, em formulário próprio do Programa, individual e diferenciado para cada estudante;
 - III. Comprovação financeira para pagamento da bolsa no valor mínimo de 80% do valor da bolsa de iniciação científica do CNPq;
 - IV. Declaração do professor orientador de que o trabalho possui caráter de iniciação científica.

7.2. Submissão de projetos pelo coorientador (estudante de doutorado e pesquisador *pós-doc* da PUCPR):

- a) Deverão anexar carta do professor orientador que declara:
 - Ciência e concordância da demanda do doutorando
 - Existência de infraestrutura de espaço para o desenvolvimento do projeto.
 - Existência de recursos para o desenvolvimento do projeto
- b) O doutorando poderá submeter 01 (um) projeto de pesquisa com 01 (um) plano de trabalho para graduação (PIBIC ou PIBITI) e 01 (um) plano de trabalho para PIBIC Jr.
- c) O pesquisador *pós-doc* poderá submeter até 02 (dois) projetos e orientar até dois estudantes de graduação e 02 (dois) estudantes do ensino médio (PIBIC Jr).
- d) Na capa do projeto deve aparecer: Título do projeto; Nome do professor orientador; Nome do coorientador (doutorando ou pesquisador *pós-doc*).
- e) O doutorando ou pesquisador *pós-doc* não terá direito às bonificações do professor orientador (ver item 7.3.c.).
- f) Os projetos submetidos pelos doutorandos e pesquisador *pós-doc* serão avaliados SOMENTE pelo comitê gestor.

- g) O plano de trabalho submetido pelo doutorando ou pesquisador *pós-doc* concorrerá somente à bolsa PUCPR a ser implementada para o respectivo estudante da graduação ou ensino médio. Caso o projeto seja aprovado, mas não contemplado com bolsa, poderá ser implementado como ICV para estudante da graduação.

7.3. Processo de Seleção das Propostas

- a) A seleção será realizada por avaliadores externos e membros do Comitê Local da IC da PUCPR.
- b) Serão atribuídas notas de 0 a 100, levando em consideração:
- Conteúdo do projeto e relevância para formação do estudante (20 pontos).
 - Coerência do projeto quanto à introdução, objetivo, método, cronograma, referências e originalidade (20 pontos).
 - Currículo do professor orientador (20 pontos).
 - Plano de trabalho do estudante (40 pontos).
- c) A pontuação final receberá bônus de até 15 pontos, considerando os seguintes itens: doutor (2 pontos), vínculo ao *stricto sensu* (2 pontos), bolsista produtividade (4 pontos), projetos aprovados externamente por órgãos de governo, agências de fomento ou empresas (2 pontos) e submissão de plano de trabalho para estudante de ensino médio (5 pontos).
- d) O Comitê Externo do CNPq deverá se reunir com o Comitê Local antes da divulgação do resultado final, para avaliação do processo de seleção como um todo.
- e) Para que a proposta possa ser contemplada com bolsa ou para ser realizada sua adesão a ICV/ITV, terá que atingir um mínimo 70 (setenta) pontos, condição em que será considerada aprovada.
- f) O Edital de resultado do processo de seleção será divulgado no site da PUCPR, na página do Programa de Iniciação Científica.
- g) O professor orientador poderá solicitar reconsideração do resultado da seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após lançamento do edital.

8. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- a) Bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq que tiverem propostas aprovadas (> 70 pontos), independentemente da classificação, terão assegurados uma bolsa do CNPq, desde que não tenham penalidades no período de vigência anterior.
- b) A distribuição das bolsas será feita através de classificação geral das propostas por Grande Área de Conhecimento (Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais e Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas), por ordem decrescente dos pontos obtidos. Somente poderão ser contemplados projetos aprovados.
- c) A cota de bolsas por Grande Área, independentemente da fonte pagadora, será definida a partir do total de bolsas disponíveis (CNPq + Fundação Araucária + PUCPR), descontadas as alocadas aos bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq. Para seu cálculo, considerar-se-á a participação relativa da demanda (propostas submetidas) daquela Grande Área, em relação ao total de propostas submetidas.
- d) Em caso de empate na classificação dos projetos, será atribuída bolsa, preferencialmente, aos professores doutores vinculados ao *stricto sensu*, e aos estudantes em 2º. ano de IC.
- e) A cota de orientação de trabalhos de IC é considerada separadamente para cada programa PIBIC e PIBITI.
- f) Professores doutores, mestres, pesquisador *pós-doc* podem receber duas bolsas de órgãos de fomento diferentes, exceto bolsa PUCPR.
- g) A classificação por nota dos projetos aprovados é de competência do Comitê Gestor e não será divulgada.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA PARA ESTUDANTE SELECIONADO NO PROGRAMA DE IC

O estudante contemplado com bolsa (CNPq, Fundação Araucária ou PUCPR) ou na modalidade ICV e ITV deverá atender à solicitação de cópia de documentos disponível na página da Iniciação Científica.

As propostas que forem aprovadas, mas não contempladas com bolsa, poderão fazer adesão à Iniciação Científica Voluntária (ICV) no PIBIC ou Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV) no PIBITI. Os documentos necessários estão descritos no resultado do edital.

Projetos que envolvam questões de ética em pesquisa ou de biossegurança que tenham sido aprovados e contemplados com bolsa devem ter a aprovação do órgão competente da Instituição (Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética no Uso de Animais, Comissão Interna de Biossegurança - CIBio) antes de começarem a coleta de dados, sob pena de serem desclassificados. Para a adesão a ICV também há a necessidade da aprovação do CEP, CEUA ou CIBio, sob pena de não poder participar. O deadline para apresentar o protocolo de aprovação do comitê será estipulado no edital anual.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA PUCPR

A submissão dos relatórios parcial e final seguem calendário da iniciação científica e tecnológica, divulgado na página da iniciação científica.

O SEMIC da PUCPR é realizado anualmente, oportunidade em que o Comitê Externo procederá à avaliação dos Programas. Os estudantes participantes dos programas PIBIC e PIBITI em curso durante a realização do evento deverão estar presentes a **30%** das apresentações do evento. Estudantes que finalizarão seu projeto em julho deverão, obrigatoriamente, apresentar os resultados do seu trabalho.

A avaliação do relatório parcial e final dos trabalhos é classificatória. Os projetos que obtiverem classificação no quartil superior farão a apresentação no SEMIC na modalidade de Comunicação Oral com 10 minutos de apresentação e 5 de arguição; os demais trabalhos farão apresentação na modalidade pôster com 10 minutos de apresentação ao avaliador.

Os professores orientadores e coorientadores devem estar presentes à apresentação oral e pôster de seus respectivos estudantes; na impossibilidade, justificar antecipadamente sua ausência, indicando um professor substituto. A justificativa deve ser encaminhada à Coordenação da IC e será analisada pelo Comitê Gestor. O não encaminhamento ou não aceitação da justificativa acarretará no impedimento de inscrição no edital subsequente.

11. PREMIAÇÕES

Os trabalhos apresentados no SEMIC serão avaliados pelo Comitê Externo e Comitê Local, para fins de premiação dos melhores trabalhos de cada área do conhecimento.

Para a modalidade Comunicação Oral será um KIT Congresso Nacional (passagem, inscrição e hospedagem) para o melhor trabalho de cada área

(Saúde, Sociais Aplicadas, Humanas, Exatas e Agrárias). Na sessão internacional será premiado o melhor trabalho com Kit Congresso Internacional.

Para a modalidade pôster a premiação para os 3 melhores trabalhos de cada área (Saúde, Sociais Aplicadas, Humanas, Exatas e Agrárias) corresponde a menção honrosa.

O professor orientador deverá indicar o Congresso Nacional em que seu estudante premiado deverá participar dentro do prazo de 12 (doze) meses a partir da data da premiação. Para receber o prêmio, deverá ser apresentada a carta de aceite de trabalho no respectivo congresso.

A premiação pode sofrer alterações dependendo de restrições orçamentárias, devendo ser comunicada com antecedência de 30 dias do evento.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

As bolsas PIBIC, PIBITI e PIBIC_EM (CNPq e PUCPR) são concedidas por um período de doze (12) meses, de agosto a julho de cada ano. As bolsas da Fundação Araucária têm 12 meses de vigência e poderão ter prazos diferenciados, devido à tramitação do processo administrativo em diferentes instâncias.

Para a implementação da bolsa do CNPq é necessário que o estudante bolsista responda ao e-mail daquele órgão referente ao Termo de Aceite e apresente conta corrente exclusivamente no Banco do Brasil. Sem esse procedimento a bolsa não é implementada.

O professor orientador poderá, com justificativa por escrito, solicitar a exclusão de um estudante de IC, podendo indicar novo estudante para a vaga, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Coordenação do Programa.

O bolsista estudante da graduação terá como benefício Bolsa de Iniciação Científica com mensalidade no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) e o estudante do ensino médio, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da IC em conjunto o Comitê Gestor.

Coordenação da Iniciação Científica
Diretoria de Pesquisa
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.